

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES, REDES E FIBRA, IMPRESSORAS, NOBREAKS, MONITORES, CÂMERAS, ELETRÔNICOS E DEMAIS PERIFÉRICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 17/06/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 02/07/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 02/07/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 757.240,00

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Diversas Secretarias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 95.02.2132.3390.3999, 95.02.2132.3390.3099 e demais dotações conforme orçamento vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666b005e78613>.
POR LAIANA DA SILVA OSSEMER - (009.070.799-03) EM 13/06/2024 11:21



1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024, tipo de licitação a de “**MAIOR DESCONTO POR LOTE**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de material para manutenção de computadores, notebooks, servidores, redes e fibra, impressoras, nobreaks, monitores, câmeras, eletrônicos e demais periféricos, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, suas Secretarias, Fundos e Fundações, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

LOTE 1				
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS ELETRÔNICOS	Serviço de manutenção/limpeza corretiva e preventiva, substituição/adição de peças, backup de dados, efetuação de laudo técnico de baixa de equipamentos e componentes, instalação e configuração de softwares, reparo e manutenção componentes eletrônicos, periféricos e afins.	6000 Horas	R\$ 109,54
02	MANUTENÇÃO DE MONITORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS E COMPONENTES			
03	MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E FIREWALL			
04	MANUTENÇÃO DE REDES E ATENDIMENTO NO LOCAL	Serviços de reparo e instalação de redes e fibra cabeada, configuração e instalação de roteadores, modems,		



REF.	TIPO	DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL	SALDO ANUAL
05	DESCONTO SOBRE PEÇAS	Utilizadas no conserto, manutenção e instalação de redes e equipamentos de informática, tais como: Microcomputadores, notebooks, dispositivos android/iOS, periféricos, servidores de rede, roteadores, switches, impressoras, copiadoras, estabilizadores, nobreaks, firewall, monitores, projetores, cabeamento (rede e fibra óptica), canaletas, câmeras de vigilância e demais componentes eletrônicos ligados a TI.	4%	R\$ 100.000,00

2.2 O valor da hora técnica de manutenção (itens 01 a 04) é fixo;

2.3 A disputa de lances ocorrerá sobre o percentual de desconto sobre peças (item 05);

2.4 Fica estabelecida a execução indireta do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE;

2.5 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta a **todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Pessoa jurídica que não possua estabelecimento já instalado na região do Alto Vale do Itajaí, em um raio máximo de 10km da cidade de Rio do Sul/SC;



3.2.1.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.9 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.10 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.11 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.3 e 3.2.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.3 e 3.2.1.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;



5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2** Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.
- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11** O licitante poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior percentual por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.
- 6.12** O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de **0,1 (zero vírgula um ponto percentual)**.
- 6.12.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.
- 6.13** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.23 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.



6.23.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do percentual mínimo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.24 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.24.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.25 Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.



7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do percentual em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



7.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;



- b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
 - a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.
- 8.2** Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 8.3** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 8.4** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.
- 8.5** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.
- f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.



g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.



10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;



12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.



14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 13 de junho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TI

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HORA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES, REDES E FIBRA, IMPRESSORAS, NOBREAKS, MONITORES, CÂMERAS, ELETRÔNICOS E DEMAIS PERIFÉRICOS CONFORME DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

1 - OBJETO

O presente termo de referência apresenta as especificações e condições que visam a contratação de serviço de hora técnica e fornecimento de peças por serviço executado, compreendendo manutenção de computadores, notebooks, servidores, redes, impressoras, nobreaks, monitores, eletrônicos e demais periféricos conforme descritos no presente termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação encontra-se em anexo ao edital com a devida descrição especificada por meio do ETP (estudo técnico preliminar).

3 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Descrição e referenciamento dos serviços de hora técnica de acordo com a tabela abaixo:

REF.	TIPO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS ELETRÔNICOS	Serviço de manutenção/limpeza corretiva e preventiva, substituição/adição de peças, backup de dados, efetuação de laudo técnico de baixa de equipamentos e componentes, instalação e configuração de softwares, reparo e manutenção componentes eletrônicos, periféricos e afins.	6000 Horas	R\$ 109,54
02	MANUTENÇÃO DE MONITORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS E			



REF.	TIPO	DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL	SALDO ANUAL
03	MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E FIREWALL			
04	MANUTENÇÃO DE REDES E ATENDIMENTO NO LOCAL	Serviços de reparo e instalação de redes e fibra cabeada, configuração e instalação de roteadores, modems, switches, demais estruturas relacionadas e afins.		
05	DESCONTO SOBRE PEÇAS	Utilizadas no conserto, manutenção e instalação de redes e equipamentos de informática, tais como: Microcomputadores, notebooks, dispositivos android/iOS, periféricos, servidores de rede, roteadores, switches, impressoras, copiadoras, estabilizadores, nobreaks, firewall, monitores, projetores, cabeamento (rede e fibra óptica), canaletas, câmeras de vigilância e demais componentes eletrônicos ligados a TI.	4%	R\$ 100.000,00

3.2 Por tratar-se de serviços de demanda variável, não existe um mínimo de horas mês exigido, podendo inclusive zerar em caso de não existir demanda;

3.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado para o conserto, manutenção e instalação de redes e equipamentos de tecnologia da informação com fornecimento de material;

3.4 Os quantitativos de itens estão discriminados na tabela acima;

3.5 A presente contratação adotará como regime de execução indireta pelo maior desconto sobre peças;

3.6 O valor da mão de obra tem preço pré fixado, os lances deste edital devem ser dados pelo maior desconto sobre as peças (**REF. 05 da tabela acima**). A escolha pelo “**desconto sobre peças**” é justificada considerando o princípio de economicidade, atendendo o disposto no artigo 03 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais informações pertinentes a formatação para a aquisição e desconto das peças se encontram em anexo no estudo técnico preliminar;



3.7 O desconto sobre as peças do estoque: a CONTRATANTE deve manter uma lista de peças e equipamentos de seu estoque atualizado, contendo nome e breve descrição do item em conjunto com o preço. O valor de referência para a lista deve ser o valor cobrado em balcão para cliente final. Também fica sob responsabilidade da CONTRATANTE manter uma lista paralela com o valor de desconto das peças após o término do certame. Esta lista deve ser compartilhada com a CONTRATADA. Fica sob responsabilidade do corpo técnico do município efetuar verificações periódicas acerca dos valores praticados no mercado.

3.8 A relação de bens é meramente exemplificativa, devendo a empresa prestar a manutenção de bens que componham o mesmo grupo de materiais e venham a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul, suas Secretarias, Fundos e Fundações;

3.9 A empresa contratada deverá ter uma filial ou escritório na região do Alto Vale do Itajaí, em um raio máximo de 10 KM da cidade de Rio do Sul/SC (justificativa no etp) a partir do prédio central (Prefeitura Municipal de Rio do Sul), para realização de conserto, manutenção e instalação de redes e equipamentos de tecnologia da informação com fornecimento de material, a justificativa para tal, é atender aos prazos para a execução dos serviços do objeto deste edital, visando a agilidade e não causando prejuízos para esta municipalidade. Para mais detalhes consultar o etp.

4 - DO SERVIÇO PARA CONserto, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS

4.1 Referente a substituição de peças e componentes eletrônicos:

4.2 A ordem de serviço para substituição, adição, aquisição das peças e componentes deve vir separada dos serviços de hora técnica;

4.3 O desconto sobre a(s) peça(s) e componente(s) devem ter o devido valor referenciado na ordem de serviço, sendo necessário destacar o mesmo com base no valor de referência ofertado pela CONTRATADA, sobre o item a ser substituído/adquirido;

4.4 O desconto deve ser destacado também na nota fiscal eletrônica;

4.5 Requisitos para a substituição de peças e componentes eletrônicos: Apenas deve ser efetuado a substituição dos mesmos quando devidamente autorizado pela CONTRATADA;

4.6 O equipamento a ter um componente substituto deve apresentar mal funcionamento oriundo de parte ou componente eletrônico, cuja peça ou componente apresente falha/defeito, ou que sua vida útil tenha chegado ao fim;

4.7 TODAS as peças substituídas sem exceção devem ser devolvidas para a CONTRATANTE a fim de serem novamente testadas e terem o seu devido descarte encaminhado pelo corpo técnico do município;

4.8 A contratada deve entregar um laudo técnico de baixa das peças e componentes substituídas (conforme item 6 deste termo de referência);

4.9 Apenas serão aceitas peças de substituição cujo fabricante das mesmas possua garantia e certificação da marca;

4.10 Considera-se peças e componentes compatíveis, aquelas cujo fabricante tem clara identificação e participação no mercado, tal como devida documentação, referenciamento e sítio eletrônico possuindo informações como drivers, manuais, dentre outros;



4.11 Não serão admitidas peças e componentes de reposição remanufaturados(as);

4.12 Lista branca para peças de substituição: Entende-se como exceção à regra, componentes oriundos de circuitos eletrônicos relacionados a monitores, nobreaks, impressoras e periféricos, cuja origem dos mesmos não seja composta por itens de fabricação e encaixe único, ou seja aqueles que são fixos, soldados ou parafusados no equipamento, pois fazem parte da estrutura dos mesmos;

4.13 Os itens da lista branca devem possuir garantia mínima de um (1) ano diretamente com a CONTRATADA, todos os demais itens devem seguir a garantia estipulada pelo fabricante, não inferior a um (1) ano;

4.15 Referente a manutenção e instalação de redes cabeadas:

4.16 A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento de materiais e horas necessários para a execução dos serviços;

4.17 Todos os serviços a serem executados serão devidamente fiscalizados pela CONTRATANTE, cabendo ao corpo técnico do município aprovar/reprovar levantamentos/orçamentos e acompanhar a execução dos serviços;

4.18 Serviços devidamente executados que possuem características técnicas não compatíveis com o que foi solicitado pela CONTRATANTE, que apresentem problemas oriundos da instalação, possuem garantia continuada sem custos adicionais para a CONTRATANTE, exemplos: Instalação e configuração de hardware ou software, instalações de rede cabeada e demais equipamentos, demais itens pertinentes relacionados ao objeto deste edital;

4.19 A fim de evitar ou mitigar possíveis impactos ambientais, serão adotadas as seguintes práticas:

4.19.1 Usar equipamentos homologados pela Anatel e/ou ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;

4.19.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços de instalação da Solução;

4.19.3 Respeitar as normas brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas: Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;

4.19.4 Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.19.5 Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.19.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas;

4.19.7 Todos documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita deverão ser entregues em formato digital.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA

5.1 Itens presentes na **tabela 3.1:**



5.2 REFERÊNCIA 01

MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS ELETRÔNICOS:

5.2.1 Serviços de manutenção das mais variadas demandas: sistemas operacionais: Windows, Linux, iOS, Android OS, formatação (computadores, notebooks e periféricos eletrônicos), instalação e configuração (software), backup, reparo, limpeza, substituição/adição de peças, manutenção/reparo de periféricos, serviços de solda e reballing dentre outros;

5.2.2 Requisitos: A CONTRATADA deve possuir em seu quadro funcional ao menos um (1) técnico devidamente registrado e capacitado com curso técnico equivalente para o desempenhar das atividades requisitadas. A documentação será exigida na assinatura do contrato.

5.3 REFERÊNCIA 02

MANUTENÇÃO DE MONITORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS E COMPONENTES:

5.3.1 Serviços de manutenção das mais variadas demandas: configuração, testes, montagem e desmontagem de equipamentos, reparo, substituição/adição de peças e componentes eletrônicos, serviços de solda e reballing dentre outros;

5.3.2 Requisitos: A CONTRATADA deve possuir em seu quadro funcional ao menos um (1) técnico devidamente registrado e capacitado para o desempenhar das atividades requisitadas. A documentação será exigida na assinatura do contrato.

5.4 REFERÊNCIA 03

MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E FIREWALL:

5.4.1 Serviços de manutenção das mais variadas demandas: sistemas operacionais: Windows Server e Linux, formatação, instalação e configuração (software), backup, reparo, limpeza, substituição/adição de peças, manutenção/reparo de periféricos, serviços de solda e reballing, capacidade de atendimento no local dentre outros;

5.4.2 Prazo máximo de trinta (30) minutos após abertura do chamado por se tratar de equipamentos essenciais para o desempenhar das atividades do município, prioridade na devolução no local com prazo não maior de um (01) dia útil;

5.4.3 Requisitos: A CONTRATADA deve possuir em seu quadro funcional ao menos um (1) técnico devidamente registrado e capacitado com curso ou certificação específica em FIREWALL SONICWALL, demonstrando a qualificação para o desempenhar das atividades requisitadas. A documentação será exigida na assinatura do contrato.

REFERÊNCIA 04

5.5 MANUTENÇÃO DE REDES E ATENDIMENTO NO LOCAL:

5.5.1 Serviços de manutenção das mais variadas demandas: teste e manutenção de redes existentes, instalação de cabeamentos de rede e fibra óptica com certificação (diversos), configuração e instalação de switches, modems, roteadores, aps, câmeras, dentre outros, prestação de serviço e atendimento no local;



5.5.2 Requisitos: A CONTRATADA deve possuir em seu quadro funcional ao menos um (1) técnico devidamente registrado e capacitado com curso técnico equivalente para o desempenhar das atividades requisitadas. A documentação será exigida na assinatura do contrato.

6 - ORDEM DE SERVIÇO, CONTROLE E ABERTURA DE CHAMADOS, ORÇAMENTOS E DESLOCAMENTO

6.1 Fica reservado à CONTRATANTE a indicação de responsáveis por parte desta municipalidade pela abertura de chamado com a CONTRATADA;

6.2 O formato de abertura de chamado pode ser via sistema, e-mail, ordem de serviço (papel) ou planilha, ficando a encargo da CONTRATANTE a definição do mesmo;

6.3 Na abertura do chamado deve constar o número da ordem de serviço além das seguintes informações: Nome do solicitante, secretaria/departamento de origem, descrição do problema;

6.4 Após abertura da ordem de serviço pela CONTRATADA, cabe a CONTRATANTE informar na ordem de compra o número ordem de serviço na descrição;

6.5 A CONTRATADA deve informar o prazo para execução do serviço, o mesmo pode ser rejeitado pela fiscalização do corpo técnico da CONTRATANTE, salvo o que já foi devidamente exemplificado e contemplado neste edital;

6.6 O prazo máximo para retirada de equipamentos no local é de uma (01) hora a contar da abertura do chamado;

6.7 Orçamentos cuja quantidade de horas informadas forem incompatíveis com o desempenhar da atividade solicitada serão imediatamente descartados pela CONTRATANTE;

6.8 Tentativas de superfaturação de orçamentos serão encaminhados para análise interna da equipe técnica responsável, e Departamento Jurídico desta municipalidade, podendo caso forem identificados serem caracterizados como má fé, podendo a CONTRATADA sofrer sanções legais por parte do município, como suspensão do contrato, aplicação de multa, dentre outras medidas legais cabíveis;

6.9 Nenhum serviço deve ser executado sem a devida autorização da CONTRATANTE por meio de pessoal autorizado;

6.10 A CONTRATADA deve possuir controle dos chamados efetuados, possuindo todas as informações solicitadas no item 6.3, estas informações devem ser compartilhadas com o município em tempo real, com base no item 6.2 deste edital.

6.11 A **ORDEM DE SERVIÇO** será utilizada para contabilizar as horas do serviço a ser executado, a mesma passa a contabilizar o saldo de horas do serviço executado, apenas após a assinatura por parte de responsável pré indicado pela CONTRATADA, e que deve ser efetuado antes do início do serviço;

6.12 A hora do serviço em execução pode ser fracionada;

6.13 Todos os serviços a serem executados nas dependências da CONTRATANTE, serão devidamente fiscalizados pela equipe técnica da CONTRATANTE;

6.14 Para serviços de grande porte de rede cabeada, o desejado é a execução do serviço com dois técnicos devidamente capacitados, a hora técnica de ambos será contabilizada;



6.15 O deslocamento até as unidades da CONTRATADA, seja para execução de serviços ou formulação de orçamentos não fazem parte da tabela de valores de referência pré estabelecidos neste edital, o mesmo fica a encargo da CONTRATADA;

6.16 Os orçamentos serão devidamente fiscalizados e podem ser recusados pela equipe técnica da CONTRATANTE.

7 - LAUDO TÉCNICO

7.1 Cabe à CONTRATADA informar a CONTRATANTE quando um equipamento, peça ou periférico não apresentar funcionamento devido/término da vida útil;

7.2 O formato de avaliação do processo deve seguir procedimento técnico adequado, esvaindo-se as tentativas de recuperação dos mesmos;

7.3 Cabe à CONTRATANTE decidir se um equipamento, peça ou periférico deve ser substituído ou não, podendo se levar em consideração critérios técnicos de acordo com o que for informado;

7.4 Quando um equipamento cuja origem inicial seja de suspeita de fim de vida útil for encaminhado pela CONTRATANTE para a assistência técnica da CONTRATADA, o mesmo pode ter o seu reparo/substituição avalizado (ou não) pela CONTRATANTE, de acordo com orçamento a ser solicitado (podendo ser aprovado ou não);

7.5 Por via de regra, em caso do fim da vida útil de um equipamento, peça ou periférico, a CONTRATADA deve enviar um laudo técnico contendo a descrição exata do(s) problema(s) apresentado(s) e devidamente assinado pelo técnico responsável;

7.6 Todos os equipamentos peças e periféricos com devida baixa técnica devem ser devolvidos à CONTRATADA imediatamente após o término da execução dos serviços;

8 - ATENDIMENTO PRAZOS E GARANTIA

8.1 Nas referências 01, 02 e 03 da tabela do item 3.1 - A retirada dos equipamentos para reparo/manutenção, quando necessário/solicitado, deve ser efetuada pela **CONTRATADA** nas dependências da localidade solicitada em um **prazo de até uma (01) hora**. A garantia do serviço efetuado deve ser de três (03) meses;

8.2 Na referência 03 da tabela do item 3.1 - A retirada de servidores para reparo/manutenção, quando necessário/solicitado, deve ser efetuada pela CONTRATADA nas dependências da localidade solicitada em um **prazo máximo de trinta (30) minutos após abertura do chamado por se tratar de equipamentos essenciais**, prioridade na devolução do mesmo no local com prazo não maior de um (01) dia útil. A garantia do serviço efetuado deve ser de três (03) meses;

8.3 Horário de atendimento padrão da contratada: A contratante deve informar um contato de referência (WhatsApp) para acionamentos específicos, será considerado o horário comercial de segunda a sexta à sexta, das 07 e 30h às 11 e 30h e das 13h às 17h;

8.4 Caso necessário, serviços podem ser executados nas dependências da contratada aos sábados no período da manhã, entre às 08:00h e 12:00h, mediante consulta, e previamente solicitado/autorizado pelo corpo técnico do Departamento de Tecnologia da Informação do município;



8.5 A CONTRATADA deve informar o prazo para manutenção e/ou customização na abertura do chamado (item 6);

8.6 A CONTRATADA deve devolver os equipamentos retirados no mesmo local após o término da manutenção e confirmação da execução do serviço, caso haja a necessidade desta, do contrário apenas informar o término da manutenção e o horário da devolução através dos meios de comunicação pré determinados no item 06 deste edital.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇOS DE TI

1 - Descrição da Necessidade

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de hora técnica e fornecimento de peças, compreendendo manutenção de computadores, notebooks, servidores, redes e fibra, impressoras, nobreaks, monitores, câmeras, eletrônicos e demais periféricos, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Suas Secretarias, Fundos e Fundações. A prefeitura possuía contrato similar, porém o mesmo teve como prazo final a data de 13/12/2023, desta forma, a fim de garantir a continuidade dos serviços se faz necessário a realização de novo processo licitatório para a escolha de fornecedor. O departamento de Tecnologia da Informação realiza diversas atividades visando a adequada manutenção dos equipamentos de TI que fazem parte do patrimônio do município, entretanto, por vezes, existem manutenções a serem realizadas com complexidade superior ao conhecimento dos servidores, bem como, que exigem peças, componentes ou ferramentas que não estão disponíveis. O mesmo se aplica para serviços pertinentes a instalação de estruturas de rede cabeadas, fibra, e demais serviços pertinentes a manutenção direta de servidores e componentes eletrônicos (ex: Câmeras, servidores, dispositivos android/iOS e eletrônicos diversos). O corpo técnico municipal tem demanda elevada em relação a estes serviços, e recursos humanos limitados. O mesmo vale para os constantes desmembramentos de unidades que passam a ter local próprio, sendo necessário todo material e instalação pertinente e adequada para o funcionamento da unidade, (ex: pintura, móveis, elétrica, internet, etc) e que no caso o objeto deste edital diz respeito a rede cabeada, e manutenção de equipamentos. Desta forma, se permite maior agilidade na sequência de serviços executados nas áreas administrativas que são realizadas nas dependências dos prédios públicos ligados ao município. Equipamentos cruciais como servidores, caso apresentem problema de funcionamento e não sejam imediatamente consertados, as atividades acabam sendo interrompidas o que gera prejuízos para a continuidade dos serviços prestados diariamente por esta municipalidade.

2 - Descrição dos requisitos de contratação

2.1 Os requisitos são aqueles já utilizados no Edital relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e qualificação técnica das empresas participantes. Os serviços oferecidos pela contratada deverão ter como base as seguintes características: Executar os serviços nas dependências dos Prédios Municipais da Prefeitura de Rio do Sul (SC) de forma satisfatória, seguindo todas as normas que regulamentam estes serviços, fornecer para a Prefeitura, mão de obra devidamente treinada, qualificada e uniformizada para prestação dos serviços, assumindo a responsabilidade pelos pagamentos dos salários, encargos, adicionais, férias, 13º salários e qualquer outra obrigação trabalhista ou de direito dos funcionários, manter nos locais de realização de cada serviço, pessoal devidamente uniformizado e portando todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários



para a execução dos seus trabalhos e fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, nas quantidades, especificações aprovadas pela Coordenação de TI.

2.2 Manter boa relação com os fiscais técnicos da Contratante, respondendo com presteza e cordialidade às solicitações e dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços, bem como proporcionando todas as facilidades para comprovação dos serviços prestados e dos materiais.

2.3 A Contratante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

2.4 A empresa contratada deverá ter uma filial ou escritório na região do Alto Vale do Itajaí, em um raio máximo de 10 KM da cidade de Rio do Sul/SC (justificativa no etp) a partir do prédio central (Prefeitura Municipal de Rio do Sul), para realização de conserto, manutenção e instalação de redes e equipamentos de tecnologia da informação com fornecimento de material, a justificativa para tal, é atender aos prazos para a execução dos serviços do objeto deste edital, visando a agilidade e não causando prejuízos para esta municipalidade.

2.5 O objeto deste edital não contempla a possibilidade de prazos para a adequação ou implantação de uma sede. Não é possível mensurar o tempo necessário para adequação às necessidades do objeto do edital sem causar prejuízos ao mesmo. Esta possibilidade descaracteriza o objeto e o motivo pelo qual optamos por esta contratação. A viabilidade do mesmo se dá pela agilidade e o tempo de resposta na execução dos serviços, dentre demais prazos devidamente especificados de acordo com o termo de referência deste edital.

3 - Levantamento de mercado

3.1 Alternativas à contratação: Não foram encontradas alternativas viáveis para servir de parâmetro ao objeto desta contratação. O corpo técnico do Município não dispõe de pessoal suficiente para suprir todas as demandas existentes inerentes ao objeto deste edital.

3.2 A carona em registro de preços de outros órgãos públicos ou consórcios (Ex: CINCATARINA) não atendem ao objeto desta contratação.

4 - Descrição da solução como um todo

4.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de hora técnica e fornecimento de peças, compreendendo manutenção de computadores, notebooks, servidores, redes e fibra, impressoras, nobreaks, monitores, câmeras, eletrônicos e demais periféricos, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Suas Secretarias, Fundos e Fundações.

4.2 Tendo em vista a multiplicidade de equipamentos que a Prefeitura possui e que necessitam de manutenção, a forma mais adequada de contratar esse tipo de serviço se faz através do registro do valor da hora da manutenção, visto que no decorrer do ano podem estragar mais ou menos equipamentos, de forma que não há como prever um valor total.

4.3 Da mesma forma, o ainda maior número de peças que compõem cada equipamento encaminha para a forma de contratação por maior percentual de desconto, de forma que, quando



for necessária a substituição de alguma peça, a empresa deverá fornecer essa peça pelo preço médio de mercado, no qual será aplicado o desconto que ofertou.

4.4 Esse formato de contratação prevê uma fiscalização bastante efetiva, visto que o fiscal deverá acompanhar os serviços executados, para poder atestar a quantidade de horas efetivamente gastas para a realização destes, bem como deverá realizar pesquisas de mercado para verificar o valor das peças, de forma a garantir que a Prefeitura está realizando uma correta contratação.

4.5 A formação de grupo deve-se à necessidade de agrupamento por afinidade de equipamentos, no qual será agrupado a mesma empresa vencedora dos serviços e das peças correspondentes, visando a adequada prestação do serviço correlato.

4.6 A licitação ocorrerá na forma onde a Contratada ofereça o maior desconto sobre as peças, o valor da hora é pré fixado e foi utilizado como base orçamentos de mercado devidamente informado em tabelas de valores presentes neste estudo.

4.7 O valor da hora para prestação pré fixado do serviço deve contemplar todos os custos necessários para a realização da atividade, isto é, os equipamentos e mão de obra (01 (um), 02 (dois) ou mais funcionários) necessários para a realização da atividade.

5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

5.1 As estimativas abaixo foram feitas com base nas quantidades para atender a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Suas Secretarias, Fundos e Fundações durante um (01) ano.

5.2 A quantidade de horas de contrato foi dimensionada considerando principalmente os serviços de instalação de redes cabeadas para novas unidades, manutenção de unidades existentes, desmembramentos de unidades públicas, enchentes que ocorrem em nossa cidade atingindo prédios e espaços públicos, além da instalação de câmeras de vigilância e monitoramento, dentre outros serviços relacionados a manutenção cabeada de redes e fibra óptica nas dependências desta municipalidade.

5.3 O cálculo utilizado foi considerado com base na quantidade de quinhentas (500) hora mês, totalizando seis mil (6.000,00) horas ano. Este montante tem como finalidade atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Suas Secretarias, Fundos e Fundações, e ficam sob gerenciamento direto do Departamento de Tecnologia da Informação do Prédio Central (Prefeitura), do CPD da Saúde, do responsável técnico pelo TI da Educação, e por pessoal previamente autorizado e indicado nas demais unidades deste município. O saldo de horas visa suprir com folgas, a demanda de todas estas unidades, podendo inclusive zerar caso não seja necessário a prestação de nenhum serviço.

5.4 O cálculo para o saldo de peças e equipamentos foi dimensionado com base na mesma métrica supracitada, sendo considerado o valor de oito mil trezentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos mais casa decimal (R\$ 8.333,33 + centavos), totalizando o valor de cem mil reais (R\$ 100.000,00) por ano. Este valor deve suprir com folga as demandas de rede e cabeamento, além de eventuais manutenções para servidores e demais equipamentos desta municipalidade, podendo inclusive zerar caso não seja necessário a prestação de nenhum serviço.



5.5 O entendimento da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, é que o levantamento de dados históricos acerca dos valores é impossível de se precisar, pois o mesmo pode sofrer variações tanto para cima, como para baixo. Muitos fatores levam em conta, os principais são os desmembramentos e criações de novas unidades municipais (já devidamente citados neste estudo), além das constantes enchentes que atingem as unidades desta municipalidade. Em uma situação de normalidade, a utilização do valor de saldo acaba sendo pequena (podendo inclusive zerar), tendo em vista que o corpo técnico do município absorve a grande maior parte da manutenção de equipamentos e demais componentes relacionados a TI desta municipalidade.

REF.	TIPO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS ELETRÔNICOS	Serviço de manutenção/limpeza corretiva e preventiva, substituição/adicion de peças, backup de dados, efetuação de laudo técnico de baixa de equipamentos e componentes, instalação e configuração de softwares, reparo e manutenção componentes eletrônicos, periféricos e afins.	6000 Horas	R\$ 109,54
02	MANUTENÇÃO DE MONITORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS E COMPONENTES			
03	MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E FIREWALL			
04	MANUTENÇÃO DE REDES E ATENDIMENTO NO LOCAL	Serviços de reparo e instalação de redes e fibra cabeada, configuração e instalação de roteadores, modems, switches, demais estruturas relacionadas e afins.		
REF.	TIPO	DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL	SALDO ANUAL
05	DESCONTO SOBRE PEÇAS	Utilizadas no conserto, manutenção e instalação de redes e equipamentos de informática,	4%	R\$ 100.000,00

		tais como: Microcomputadores, notebooks, dispositivos android/iOS, periféricos, servidores de rede, roteadores, switches, impressoras, copiadoras, estabilizadores, nobreaks, firewall, monitores, projetores, cabeamento (rede e fibra óptica), canaletas, câmeras de vigilância e demais componentes eletrônicos ligados a TI.		
--	--	--	--	--

5.6 Para a formação dos preços referenciais da contratação foram considerados os preceitos e orientações descritas por meio da Instrução Normativa nº 065/2021 a fim de encontrar valores condizentes com o praticado no mercado, não onerando a Administração, mas também não tornando o preço inexequível aos possíveis participantes que poderá acarretar na qualidade dos serviços ou até mesmo no fracasso da licitação. Embora a Instrução Normativa nº 065/2021 determine a preferência, quando da pesquisa de preços, pelo painel de preços e contratações similares ocorridas há 180 dias da pesquisa, a equipe de planejamento concluiu que, pelas características do serviço, o cenário ideal seria a composição de preços oriundos de fornecedores da região. Foram realizadas 04 pesquisas de preços com fornecedores que prestam serviços nesta área, na Cidade de Rio do Sul (SC).

5.7 A definição do valor pré fixado da hora de contrato segue média da tabela abaixo:

Contrato anterior do Município	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04	MÉDIA
R\$ 72,70 Hora	R\$ 90,00 Hora	R\$ 120,00 Hora	R\$ 125,00 Hora	R\$ 140,00 Hora	R\$ 109,54 Hora

Preço médio pré definido de hora técnica para o certame: R\$ 109,54

5.8 A definição do valor inicial de desconto sobre as peças foi estabelecida via média de mercado efetuada por orçamentos, o percentual ofertado foi sobre o desconto sobre as peças, de acordo com a tabela abaixo:

Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04	MÉDIA
1%	5%	5%	5%	4%

6 - Da subcontratação



6.1 Será permitida a subcontratação de reparo e manutenção de itens de menor relevância, como por exemplo: dispositivos iOS e Android, fusão de fibra óptica (devidamente exemplificados no termo de referência).

6.2 Para serviços que não estão aqui elencados, deve-se consultar e obter a autorização do Departamento de Tecnologia da Informação do município.

7 - Justificativa para o parcelamento da solução

7.1 Não há parcelamento da solução.

8 - Contratações correlatas ou interdependentes

8.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes desta contratação

9 - Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

9.1 Esta contratação está prevista no rol de contratações, e já se fazia presente com modalidade similar nos últimos anos nesta municipalidade.

10 - Resultados pretendidos

10.1 Aquisição dos serviços de hora técnica e fornecimento de peças, compreendendo manutenção de computadores, notebooks, servidores, redes e fibra, impressoras, nobreaks, monitores, câmeras, eletrônicos e demais periféricos, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Suas Secretarias, Fundos e Fundações, para que permita maior agilidade na sequência de serviços executados nas áreas administrativas que são realizadas nas dependências dos prédios públicos ligados ao município. Equipamentos cruciais como servidores, caso apresentem problema de funcionamento e não sejam imediatamente consertados, as atividades acabam sendo interrompidas o que gera prejuízos para a continuidade dos serviços prestados diariamente por esta municipalidade.

11 - Providências a serem tomadas

11.1 Atualmente não existe fornecedor que presta esse tipo de serviço para esta municipalidade. Logo, com a existência da necessidade, a contratação por meio deste edital visa suprir esta demanda.

12 - Possíveis impactos ambientais

12.1 A fim de evitar ou mitigar possíveis impactos ambientais, serão adotadas as seguintes práticas: Usar equipamentos homologados pela Anatel e/ou ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;



12.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços de instalação da Solução; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas;

12.3 Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso; Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

12.4 Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.5 Todos os materiais e equipamentos a serem descartados por meio do fim de sua vida útil, serão devolvidos a CONTRATADA em anexo ao laudo técnico, para que o corpo técnico municipal possa dar o seu devido descarte, em conjunto com o Departamento de Patrimônio do município, a fim encaminhar os mesmos para leilão, ou de acordo com as directivas vigentes para o descarte de materiais eletroeletrônicos desta municipalidade;

12.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas; Todos documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita deverão ser entregues em formato digital.

13 - Declaração de viabilidade

13.1 A equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação desta municipalidade declara viável esta contratação, levando em consideração todas as informações já mencionadas neste estudo, e no termo de referência.

14 - Justificativa da viabilidade

14.1 Este estudo teve como finalidade instruir de forma objetiva e prática, sobre a verdadeira demanda referente ao presente objeto, demonstrando a viabilidade e a importância do mesmo para o desempenhar das atividades desta municipalidade.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024

Pregão Eletrônico nº 138/2024

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e ..., o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 138/2024, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de material para manutenção de computadores, notebooks, servidores, redes e fibra, impressoras, nobreaks, monitores, câmeras, eletrônicos e demais periféricos, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, suas Secretarias, Fundos e Fundações, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Valor Total	Percentual de Desconto

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 138/2024**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 138/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.



4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. **Referente a substituição de peças e componentes eletrônicos:**

5.1.1. A ordem de serviço para substituição, adição, aquisição das peças e componentes deve vir separada dos serviços de hora técnica;

5.1.2. O desconto sobre a(s) peça(s) e componente(s) devem ter o devido valor referenciado na ordem de serviço, sendo necessário destacar o mesmo com base no valor de referência ofertado pela CONTRATADA, sobre o item a ser substituído/adquirido;

5.1.3. O desconto deve ser destacado também na nota fiscal eletrônica;

5.2. **Requisitos para a substituição de peças e componentes eletrônicos:**

5.2.1. Apenas deve ser efetuado a substituição dos mesmos quando devidamente autorizado pela CONTRATADA;

5.2.2. O equipamento a ter um componente substituído deve apresentar mal funcionamento oriundo de parte ou componente eletrônico, cuja peça ou componente apresente falha/defeito, ou que sua vida útil tenha chegado ao fim;

5.2.3. TODAS as peças substituídas sem exceção devem ser devolvidas para a CONTRATANTE a fim de serem novamente testadas e terem o seu devido descarte encaminhado pelo corpo técnico do município;

5.2.4. A contratada deve entregar um laudo técnico de baixa das peças e componentes substituídas (conforme item 6 do termo de referência);

5.2.5. Apenas serão aceitas peças de substituição cujo fabricante das mesmas possua garantia e certificação da marca;

5.2.6. Considera-se peças e componentes compatíveis, aquelas cujo fabricante tem clara identificação e participação no mercado, tal como devida documentação, referenciamento e sítio eletrônico possuindo informações como drivers, manuais, dentre outros;

5.2.7. Não serão admitidas peças e componentes de reposição remanufaturados(as);

5.2.8. **Lista branca para peças de substituição:** Entende-se como exceção à regra, componentes oriundos de circuitos eletrônicos relacionados a monitores, nobreaks, impressoras e periféricos, cuja origem dos mesmos não seja composta por itens de fabricação e encaixe



único, ou seja aqueles que são fixos, soldados ou parafusados no equipamento, pois fazem parte da estrutura dos mesmos;

5.2.9 Os itens da lista branca devem possuir garantia mínima de um (1) ano diretamente com a CONTRATADA, todos os demais itens devem seguir a garantia estipulada pelo fabricante, não inferior a um (1) ano;

5.3 Referente a manutenção e instalação de redes cabeadas:

5.3.1 A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento de materiais e horas necessários para a execução dos serviços;

5.4 Todos os serviços a serem executados serão devidamente fiscalizados pela CONTRATANTE, cabendo ao corpo técnico do município aprovar/reprovar levantamentos/orçamentos e acompanhar a execução dos serviços;

5.5 **Serviços devidamente executados que possuem características técnicas não compatíveis com o que foi solicitado pela CONTRATANTE, que apresentem problemas oriundos da instalação, possuem garantia continuada sem custos adicionais para a CONTRATANTE, exemplos:** Instalação e configuração de hardware ou software, instalações de rede cabeada e demais equipamentos, demais itens pertinentes relacionados ao objeto deste edital;

5.6 A fim de evitar ou mitigar possíveis impactos ambientais, serão adotadas as seguintes práticas:

5.6.1 Usar equipamentos homologados pela Anatel e/ou ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;

5.6.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços de instalação da Solução;

5.6.3 Respeitar as normas brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas: Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;

5.6.4 Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

5.6.5 Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

5.6.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas;



5.6.7 Todos documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita deverão ser entregues em formato digital.

5.7 Ordem de serviço, controle e abertura de chamados, orçamentos e deslocamento:

5.7.1 Fica reservado à CONTRATANTE a indicação de responsáveis por parte desta municipalidade pela abertura de chamado com a CONTRATADA;

5.7.2 O formato de abertura de chamado pode ser via sistema, e-mail, ordem de serviço (papel) ou planilha, ficando a encargo da CONTRATANTE a definição do mesmo;

5.7.3 Na abertura do chamado deve constar o número da ordem de serviço além das seguintes informações: Nome do solicitante, secretaria/departamento de origem, descrição do problema;

5.7.4 Após abertura da ordem de serviço pela CONTRATADA, cabe a CONTRATANTE informar na ordem de compra o número ordem de serviço na descrição;

5.7.5 A CONTRATADA deve informar o prazo para execução do serviço, o mesmo pode ser rejeitado pela fiscalização do corpo técnico da CONTRATANTE, salvo o que já foi devidamente exemplificado e contemplado neste edital;

5.7.6 O prazo máximo para retirada de equipamentos no local é de uma (01) hora a contar da abertura do chamado;

5.7.7 Orçamentos cuja quantidade de horas informadas forem incompatíveis com o desempenhar da atividade solicitada serão imediatamente descartados pela CONTRATANTE;

5.7.8 Tentativas de superfaturação de orçamentos serão encaminhados para análise interna da equipe técnica responsável, e Departamento Jurídico desta municipalidade, podendo caso forem identificados serem caracterizados como má fé, podendo a CONTRATADA sofrer sanções legais por parte do município, como suspensão do contrato, aplicação de multa, dentre outras medidas legais cabíveis;

5.7.9 Nenhum serviço deve ser executado sem a devida autorização da CONTRATANTE por meio de pessoal autorizado;

5.7.10 A CONTRATADA deve possuir controle dos chamados efetuados, possuindo todas as informações solicitadas no item 6.3, estas informações devem ser compartilhadas com o município em tempo real, com base no item 6.2 deste edital.

5.7.11 A **ORDEM DE SERVIÇO** será utilizada para contabilizar as horas do serviço a ser executado, a mesma passa a contabilizar o saldo de horas do serviço executado, apenas após a assinatura por parte de responsável pré indicado pela CONTRATADA, e que deve ser efetuado antes do início do serviço;

5.7.12 A hora do serviço em execução pode ser fracionada;

5.7.13 Todos os serviços a serem executados nas dependências da CONTRATANTE, serão devidamente fiscalizados pela equipe técnica da CONTRATANTE;

5.7.14 Para serviços de grande porte de rede cabeada, o desejado é a execução do serviço com dois técnicos devidamente capacitados, a hora técnica de ambos será contabilizada;



5.7.15 O deslocamento até as unidades da CONTRATADA, seja para execução de serviços ou formulação de orçamentos não fazem parte da tabela de valores de referência pré estabelecidos neste edital, o mesmo fica a encargo da CONTRATADA;

5.7.16 Os orçamentos serão devidamente fiscalizados e podem ser recusados pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.



- 7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.
- 7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.
- 7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.
- 7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.



8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, **em especial aquelas dispostas no Termo de Referência**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da ata.



10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência do Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

10.10. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

10.23. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.24. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.25. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



11.6. É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;



- 12.1.2. O Edital da Licitação;
- 12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
- 12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

